

ATA N.º 006 – 2021/2025 – ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. -----

Aos dezassete dias do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas, reuniu, na Delegação Norte, a Assembleia da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, em sessão extraordinária, presidida pela Presidente da Assembleia, Sandra Maria Araújo de Amorim, secretariada por Cátia Daniela Azevedo Maia, 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia. -----

Verificadas as presenças, constatou-se estarem presentes dezanove membros: -----

Sandra Maria Araújo de Amorim -----

Ana Paula Valadas Nunes Correia -----

Cátia Daniela Azevedo Maia Laúndos -----

Cláudio Miguel Lima da Fonte -----

Diana Isabel Almeida Carvalho -----

Filipe Fernandes Vital e Silva -----

Joaquim Oliveira Carvalho -----

José Antonino Monteiro da Silva Cadeia -----

José Armando de Eça Guimarães de Oliveira Félix -----

José Carlos Costa Oliveira Sá -----

Mário Jorge Ferreira Fernandes -----

Mário Pontes Lima -----

Maria de Fátima Torres Alves -----

Miguel Ângelo Marques Nascimento -----

Miguel Ângelo Oliveira Marques -----

Octávio Arlindo Rodrigues da Mata -----

Pedro Miguel Faria de Andrade -----

Teresa Alexandra Pinto -----

Teresa Marques Maio -----

Estiveram presentes os seguintes elementos do Executivo: -----

José Ricardo dos Santos Baptista da Silva, Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, Amadeu Matias da Silva, Secretário, Estevão Guerra Liberal, Tesoureiro, e os vogais Olíndina de Jesus Pereira Novo, Bruno Emanuel Oliveira Novo e Carla Isabel Marques Pinheiro.-----

Secretariou a sessão Cátia Daniela Azevedo Maia Laúndos, 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia, em substituição da Coordenadora Técnica Marilde Marisa Moreira Marques Moita da Silva, funcionária designada para lavrar as atas das sessões da Assembleia de Freguesia.-----

Sandra Maria Araújo de Amorim, Presidente da Mesa da Assembleia, apresentou respeitosos cumprimentos aos Membros da Assembleia, ao Sr. Presidente da Junta e aos elementos do seu Executivo, aos representantes da Comunicação Social e aos Poveiros presentes.-----

Na qualidade de Presidente da Assembleia, fez votos para que a sessão decorra num ambiente saudável, de debate construtivo pautado pelo respeito mútuo e espírito democrático. -----

Verificadas as comparências através da assinatura da folha de presenças, que constará como anexo n.º 1 a esta ata, e confirmada a existência de quórum, informou que não há substituições a referir. -----

Esta sessão extraordinária tem na sua Ordem do Dia um ponto único. -----

PONTO ÚNICO - Apreciação e votação de PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI. -----

Sandra Maria Araújo de Amorim, Presidente da Assembleia, informou que em resposta à sua solicitação de Parecer (anexo n.º 2 a esta ata), recebeu do Sr. Presidente da Junta a Minuta de Deliberação da Junta de Freguesia (anexo n.º 3 a esta ata) onde se lê que "a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à proposta de desagregação da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai", pelo que vamos passar à apreciação e discussão da Proposta e, seguindo a ordem das inscrições, deu a palavra a: -----

José Ricardo Santos Baptista da Silva, Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, apresentou cumprimentos e fez a intervenção que se transcreve: "Esta assembleia extraordinária tem por ponto único a desagregação das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai. A proposta que irão votar de seguida refere-se não a uma desagregação em regime geral, mas a um procedimento especial de reversão ao modelo de 3 freguesias, como é preconizado pelo artigo 25.º da Lei n.º 39 de Criação de Freguesias. Há aqui, para quem leu atentamente o documento, uma admissão de erro na forma como foram feitas as agregações e construídas algumas Uniões. Esta não é a minha interpretação da Lei, ou do artigo em causa, tem sido a conclusão retirada pelos juristas que se têm debruçado sobre a letra da lei. -----

Relembro que, enquanto Presidente desta autarquia, fiz questão de participar da construção desta lei. Primeiro enviando o meu parecer sobre o primeiro Projeto Lei, aquando da sua apresentação pela ANAFRE a todas as suas associadas. Mais tarde, quando o documento subiu a discussão na assembleia da República, ainda com um texto muito diferente deste, voltei a enviar uma série de considerações sobre a total ineficácia da Lei em termos de desagregação de freguesias. Nomeadamente o artigo que colocava como condição sine qua non: a viabilidade económica. Sendo que, o legislador considerava como "viabilidade económica" uma arbitrária proporção percentual de divisão do orçamento que punha em causa a Lei Quadro das Freguesias, o modo de cálculo do Fundo de Financiamento das freguesias e embatia contra o próprio histórico de funcionamento das freguesias antes da agregação. -----

Com o sentido de dever cumprido, verifiquei que na redação final do documento se incluiu uma exceção capaz de ultrapassar o devaneio economicista do legislador. É nesta exceção que assentamos este documento. -----

A União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai não é um dos casos em que as coisas correram mal, do ponto de vista do funcionamento da junta de freguesia. Pelo contrário, o resultado das últimas eleições com maioria absoluta em cada uma dessas freguesias, veio revalidar a relação de confiança dos fregueses na sua Junta de Freguesia. -----

Sou mesmo assim um defensor indefectível da desagregação. -----

Em primeiro lugar porque considero que o processo de União da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai estava desde logo mortalmente ferido pelo facto de não ter havido uma consulta à população de cada freguesia. Aliás, a vontade expressa da população através das suas Assembleias de Freguesia e Assembleia Municipal foram unanimemente contra o processo. -----

Em segundo lugar não posso colocar o valor eficácia, acima do valor "vontade popular". Não aceito que o valor eficácia, especialmente aquela mal explicada, de vertente meramente financeira e que tem origem numa imposição estrangeira que atenta contra a nossa soberania, se sobreponha à vontade da população, assente numa das principais conquistas da democracia do pós 25 de Abril que é o poder autárquico. -----

Em terceiro lugar há o fator identidade. Beiriz e Argivai são territórios, com populações gregárias e autónomas ainda não existia o Concelho da Póvoa de Varzim. As populações destas proto-freguesias sempre tiveram o seu líder: o pároco, o regedor, o Presidente de

Junta. Têm cultura e tradições seculares, senão milenares. Têm no caso das duas freguesias melhores condições materiais para funcionamento da Junta do que a Póvoa de Varzim, com várias instalações e equipamentos próprios. Há um sentido construído de pertença ao longo de gerações, que não se coaduna com meios termos de autodeterminação, vulgo União de Freguesias. -----

Por último, lembro que já existe uma União de Freguesias na Póvoa de Varzim, com maior capacidade de investimento e capaz de tornar mais eficazes os meios. A essa União de 12 Freguesias o Estado de Direito decidiu chamar: Câmara Municipal.” -----

Miguel Ângelo Marques Nascimento, do PS, no uso da palavra, apresentou cumprimentos e referiu que iriam ser incluídos contributos do PS na elaboração do documento, mas não foram, porque existe falta de transparência nesta forma de governar, pois mesmo tendo vontade de ser uma oposição construtiva, não há vontade de diálogo. A falta de diálogo e de transparência é uma questão de princípios e de valores, não é uma questão ideológica, nem política. Da parte do Sr. Presidente da Câmara nunca houve intenção de fazer a desagregação. Apesar de tudo, o PS considera que o dia de hoje é um dia feliz. -----

José Ricardo Santos Baptista da Silva, Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, pediu a palavra em defesa da honra. Esclareceu que pensava ter dito tudo o que tinha a dizer sobre o assunto, mas teve de fazer esta intervenção em defesa da honra de quem não está aqui e, por isso, não se pode defender. Esclareceu que não se arvora de saber o que pensa o Sr. Presidente da Câmara, tal como o PS, mas nunca ouviu o Sr. Presidente da Câmara dizer que não era a favor da desagregação de freguesias ou que tinha dúvidas sobre o assunto. Aliás, estamos todos aqui com o conhecimento e apoio do Presidente da Câmara, como não podia deixar de ser. E está garantida a aprovação do documento pela Câmara Municipal. -----

José Antonino Monteiro da Silva Cadeira, do BE, no uso da palavra, apresentou cumprimentos e fez a declaração que se transcreve, como justificação do sentido de voto: “As freguesias são um espaço fundamental de afirmação de identidade coletiva, de representação política e de debate democrático. -----

As raízes da freguesia são muito profundas, mesmo que em tempos muito ligadas à igreja e ao culto religioso. As juntas de freguesia substituíram as juntas de paróquia, através da Lei nº 621 de 23 de junho de 1916. -----

É certo que durante décadas do Estado Novo os atos eleitorais para este órgão estavam restringidos aos escolhidos pela ordem social, tanto enquanto eleitos quanto como eleitores. E o modo de funcionamento dos eleitos estava moldado pelo quadro de competências e atribuições que a tutela ditatorial lhes concedia, funcionando as freguesias como uma espécie de delegações locais do poder central. -----

Com o 25 de Abril dá-se a emancipação do poder local e abre-se uma democracia de proximidade como motor de infraestruturização do país. -----

As freguesias, nestes 46 anos de democracia local, tiveram sempre um papel determinante na consolidação da relação de apego ao território com sentido de pertença e de identidade. -----

Desta forma se mantém vivo o legado cultural, se estimula a vivência social e coletiva e se criam raízes intergeracionais. As freguesias constituem verdadeiras comunidades de afinidade territorial com espaços de interligação pela defesa de objetivos comuns e com pluralidade de representatividade política. -----

Esta salutar relação de convivência democrática foi desarticulada, pela mão de PSD/CDS, para mais de um milhar de freguesias, com a aplicação da famigerada Lei n.º 11-A/2013. Para além da perda de governação de proximidade direta e da insatisfação gerada pela incompreensão da imposição por decreto de tais deliberações, acresce a

diminuição de participação cívica e a falta de motivação para o trabalho coletivo da comunidade. -----

É este restauro democrático, este dever social, que importa considerar. A consolidação do serviço público de proximidade prestado às populações, tem nas freguesias uma referência incontornável de promoção da coesão territorial. -----

Nesse sentido, o Bloco de Esquerda votará favoravelmente a proposta de desagregação da União de Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai. -----

Num tempo em que os cidadãos/as se sentem mais distantes do poder político e em que o reforço dos meios diretos de auscultação pública podem ser um contributo decisivo para alterar esse estado de situação, têm os partidos políticos a obrigação de saber corresponder a tais anseios reforçando a qualidade da nossa democracia, tornando-a muito mais participativa”. -----

Pedro Miguel Faria de Andrade, da CDU, no uso da palavra, apresentou cumprimentos e fez a intervenção que se transcreve: “PELA REPOSIÇÃO DE FREGUESIAS. Impõe-se um resumo do estado das coisas. -----

Assim, há que referir em primeiro lugar que o processo de agregação/extinção de 1168 freguesias, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11A/2013, de 28 de janeiro de 2013, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio de 2012, da maioria PSD e CDS de má memória, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos seus órgãos autárquicos. E um facto, todos nos apercebemos disso. -----

Ao contrário do propagandeado, é sabido que a extinção de freguesias, na sua generalidade, não trouxe ganhos financeiros e afastou os eleitos das populações, dificultou a capacidade de intervenção na resolução de problemas, perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos eleitos. -----

A CDU não tem de pedir desculpa aos beirizenses e argivaienses, pois esteve sempre na linha da frente na defesa dos seus interesses. -----

Na anterior legislatura de 2013/2017, foram apresentadas iniciativas por parte da CDU, na Assembleia da República, com o objetivo de repor as freguesias extintas nas eleições em 2017, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos. Estas iniciativas foram rejeitadas. De então para cá as populações de norte a sul do país continuaram a reivindicar a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade. -----

Passados nove anos da extinção de freguesias e mantendo-se viva a vontade e a luta pela sua reposição, o que se impunha era dar uma resposta cabal às populações, era a criação de um regime excecional que permitisse que as freguesias pudessem ser repostas, com eleições em 2021, como o PCP propôs na sua iniciativa legislativa. -----

Entretanto, a Lei n.º 39/2021 de 24 de junho do ano anterior, que define agora o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias aprovado na Assembleia da República, não respondeu cabalmente à reivindicação das populações, de reposição das freguesias onde seja essa a sua vontade. Aquando da discussão desta proposta, o PCP afirmou que estávamos perante duas matérias: -----

a) Uma, a discussão sobre a definição dos critérios para a criação de novas freguesias (freguesias que não existiram no passado), considerando que não havia legislação, porque o Governo PSD/CDS quando extinguiu as freguesias revogou também a legislação que determinava os critérios para a criação de freguesias. -----

b) Outra discussão era a da criação de um regime transitório e excecional para a reposição das freguesias, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos. Neste regime transitório, a reposição de freguesias devia respeitar sobretudo a vontade das populações e dos respetivos órgãos autárquicos. A obrigação

de cumprimento de alguns dos critérios no processo de reposição de freguesias, como determinou o diploma aprovado, na prática inviabilizou a devolução de muitas freguesias às populações, mesmo que estas a defendessem. -----

Apesar do seu conteúdo, mas ainda assim para permitir que as freguesias que se enquadrem nos critérios impostos por esta Lei possam ser repostas, a CDU absteve-se na votação final global. Com razão, porque muitas freguesias em Portugal não foram repostas por causa destes famosos critérios. E não faltaram avisos. -----

Posto isto, há um ano, na primeira Assembleia de Freguesia deste mandato, ficou decidida a desagregação das freguesias extintas em 2013, por unanimidade. Nesse dia, afirmou o senhor presidente desta União de Freguesias (e muito bem) que "de facto concorda com a proposta legislativa da CDU, mais simples, em que se faria uma reversão do processo de agregação". E disse mais. Passo a citar: "de facto, trata-se de uma lei com um conservadorismo brutal levando a desagregação a três instâncias (Assembleias de Freguesia, Municipal e da República)" e que "inviabiliza quase na generalidade dos casos a desagregação". Percebe assim o sr. Presidente por que razão se absteve a CDU na Assembleia da República. -----

Atendendo a todas estas considerações e ao facto da CDU ter votado favoravelmente a proposta do PSD para que a Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai passem a ser três freguesias distintas, e não uma só, a CDU, cumprindo o seu papel, foi este ano manifestando sucessivamente a sua preocupação quanto à resolução do problema em causa, solicitando em todas as assembleias o devido esclarecimento sobre as dificuldades encontradas, nomeadamente nos critérios de viabilidade financeira, e outros. -----

Em setembro, há três meses, continuava-se a aguardar resposta da Direção Geral da Administração Local que, segundo a informação do sr. Presidente na Assembleia anterior, não teria meios disponíveis para a tarefa. Entretanto, para apoio jurídico, volte-se a dizer que tiveram de ser gastos cinco mil euros na aquisição de serviços de um jurista. Mas com a informação (em setembro) que o processo tinha pernas para andar, a CDU apoiou assim o agendamento duma Assembleia de Freguesia extraordinária para este efeito (a de hoje) e saudou este passo político que vai ao encontro das aspirações da população da Póvoa de Varzim, de Beiriz e de Argivai e que foi importante e estrutural bandeira do programa eleitoral da CDU nas últimas Autárquicas. -----

Será analisada agora a proposta em sede de Assembleia Municipal. E informo que a propósito dum pedido de esclarecimento do deputado municipal eleito pela CDU, o meu camarada João Miguel Martins, foi assegurado que o processo da desagregação de freguesias seria aprovado. Passará então a ter que passar pelo crivo da Assembleia da República, a quem cabe a decisão final. Por isso, contem com uma CDU atenta e interventiva no parlamento português, sobre esta matéria, até porque, como sabem, não temos uma cara cá na Póvoa e outra em Lisboa quando defendemos o interesse local. - Para terminar, a CDU congratula-se com o desfecho (até ao momento) de correção deste manifesto erro legislativo que impôs por motivos e critérios errados a agregação dos três territórios durante quase uma década, com evidente prejuízo para as populações". -----

Sandra Maria Araújo de Amorim, Presidente da Assembleia, colocou em votação a Proposta de Desagregação da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, a qual foi APROVADA por UNANIMIDADE. -----

Para que esta deliberação possa produzir efeitos imediatos, a Presidente da Assembleia perguntou à Assembleia se aprova em minuta o texto da deliberação tomada, o que foi aprovado por unanimidade. -----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA -----

A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), para produzir efeitos imediatos, o texto da deliberação tomada no ponto único da Ordem do Dia: Apreciação e votação de PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI.-----

José Ricardo Santos Baptista da Silva, Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, pediu a palavra para prestar breves esclarecimentos à Assembleia e ao Público presente sobre os passos que se seguem neste processo de desagregação de freguesias. Com a autorização da Presidente da Assembleia e anuência da Assembleia, informou que este era um primeiro passo. Ou seja, propusemos a desagregação. Terá ainda de haver um parecer do órgão executivo (Câmara Municipal) e de seguida a deliberação da Assembleia Municipal. A decisão final sobre esta proposta ficará nas mãos da Assembleia da República. A haver desagregação será apenas nas próximas eleições autárquicas, sendo que se terá de criar uma comissão seis meses antes para acompanhamento do processo. -----

E nada mais havendo a tratar, concluído o ponto único da Ordem do Dia, a Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções dos Membros da Assembleia e do Presidente do Executivo, agradeceu igualmente a presença do Público e declarou encerrada a sessão da Assembleia pelas vinte e uma horas e quarenta minutos. -----

De tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Assembleia da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, Sandra Maria Araújo de Amorim, e por mim, Cátia Daniela Azevedo Maia Laúndos, que a redigi. -----

A Presidente Sandra Maria Araújo de Amorim

A 1.ª Secretária da Mesa Cátia Daniela Azevedo Maia Laúndos